



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1925/2026

Município de Espumoso-RS

Secretaria de Saúde

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica visando à implementação e adequação do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS), contemplando as novas regras de financiamento do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, atualização dos processos de registro em prontuário eletrônico, qualificação da produção das equipes de saúde e acompanhamento dos indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde.

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica visando à implementação, adequação e qualificação da utilização do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS), contemplando a adequação às regras de financiamento do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde, a qualificação dos processos de registro em prontuário eletrônico, o monitoramento dos indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde e o apoio técnico às equipes de saúde.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Espumoso possui quatro equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), equipes de Saúde Bucal (eSB), equipe Multiprofissional, equipe de Atenção Primária e trinta e três Agentes Comunitários de Saúde (ACS), que utilizam o sistema e-SUS APS – Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) como ferramenta oficial para registro dos atendimentos, produção assistencial, cadastros individuais e territoriais, acompanhamento das ações de saúde e transmissão das informações aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

A necessidade da contratação decorre das alterações promovidas no financiamento da Atenção Primária à Saúde pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, posteriormente atualizada pela Portaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

GM/MS nº 9.591/2025, que estabeleceram novos critérios para repasse dos recursos federais aos municípios, vinculando parte do financiamento ao desempenho das equipes e à qualidade das informações registradas nos sistemas oficiais.

O novo modelo de financiamento estabelece avaliação permanente das equipes por meio de indicadores de qualidade, cuja apuração ocorre a partir das informações registradas no e-SUS APS. Dessa forma, registros incompletos, inconsistentes ou realizados de forma inadequada podem comprometer diretamente o resultado dos indicadores e, conseqüentemente, os incentivos financeiros destinados ao Município.

Além do financiamento federal, o Município participa de programas estaduais estratégicos, como o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) e a Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), os quais também estão vinculados ao cumprimento de metas, indicadores assistenciais, qualidade dos registros e adequada alimentação dos sistemas oficiais.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria, visando à qualificação do uso do Prontuário Eletrônico, melhoria da qualidade das informações, monitoramento da produção das equipes, acompanhamento dos indicadores federais e estaduais e adequação dos processos de trabalho às normas vigentes.

A solução necessária envolve a centralização e qualificação da base de dados do e-SUS APS, parametrização do sistema, identificação e correção de inconsistências cadastrais, acompanhamento dos indicadores, capacitação dos profissionais, suporte técnico especializado e utilização de ferramenta tecnológica de apoio à gestão das informações da Atenção Primária.

Também contempla o apoio ao acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, incluindo recursos de georreferenciamento e análise territorial, permitindo melhor planejamento das visitas domiciliares, acompanhamento da cobertura assistencial e avaliação da produção das equipes.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de equipe técnica especializada para realizar, de forma contínua, a parametrização do sistema, análise dos bancos de dados, monitoramento dos indicadores, acompanhamento das atualizações normativas e identificação das inconsistências que impactam o financiamento da Atenção Primária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Ressalta-se que as atividades demandadas ultrapassam o suporte operacional do sistema, envolvendo análise técnica de dados em saúde, interpretação dos indicadores, acompanhamento das regras de financiamento federal e estadual e orientação estratégica das equipes, exigindo conhecimento específico e atualização permanente.

Assim, considerando a natureza técnica especializada dos serviços, a necessidade de metodologia específica, acompanhamento contínuo e conhecimento aplicado aos sistemas oficiais de saúde, a contratação apresenta-se como medida necessária para qualificar os processos de trabalho, fortalecer a gestão da Atenção Primária, garantir maior segurança das informações e atender ao interesse público.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Espumoso, estando alinhada:

- Ao Plano Municipal de Saúde vigente;
- À Programação Anual de Saúde;

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum de natureza predominantemente intelectual, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o menor preço global, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que o objeto consiste em solução integrada, cujos serviços são técnica e operacionalmente interdependentes, sendo inviável sua divisão sem prejuízo da execução contratual, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria técnica em Atenção Primária à Saúde, compreendendo a implantação, manutenção, integração, centralização e gestão da base de dados do sistema e-SUS APS – Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) das quatro Equipes de Estratégia Saúde da Família do Município de Espumoso (ESF Dr. Rene Baccin, ESF Dr. Wilmar Schmitt, ESF Luiz Drum e ESF Dr. Gerardo Barbosa), bem como das equipes de Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde.

A solução contempla a adequação do sistema às diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, atualizada pela Portaria GM/MS nº 9.591, de dezembro de 2025, visando atender às novas regras de financiamento da Atenção Primária à Saúde, bem como aos critérios estabelecidos pelo Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) e pela Rede Bem Cuidar RS, garantindo a correta alimentação dos sistemas oficiais, o monitoramento dos indicadores e a qualificação dos registros assistenciais.

A solução proposta reúne infraestrutura tecnológica, ferramenta tecnológica de apoio ao monitoramento e análise dos indicadores, consultoria especializada, capacitação contínua e suporte permanente, permitindo ao Município qualificar seus registros assistenciais, melhorar o desempenho dos indicadores da Atenção Primária, fortalecer a gestão da informação em saúde e assegurar a manutenção e ampliação dos recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza comum, sendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Em razão da necessidade de acompanhamento contínuo da execução e da manutenção dos resultados pretendidos, a contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de contratação mediante Pregão Eletrônico, para a prestação dos serviços pretendidos, a futura contratada deverá comprovar capacidade técnica e habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

no Edital, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os serviços envolvem acesso a informações constantes no sistema e-SUS APS – Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), a contratada deverá garantir a segurança, confidencialidade e proteção dos dados acessados, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

A contratada responderá administrativa, civil e contratualmente por incidentes de segurança, vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais acessados durante a execução contratual.

### 5.1. Obrigações da CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos;
- II - Disponibilizar as condições necessárias à regular execução do contrato, especialmente acesso às informações, sistemas e documentos indispensáveis à realização dos serviços;
- III - Prestar as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- IV - Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual;
- V - Comunicar formalmente eventuais falhas ou inconsistências verificadas durante a execução dos serviços;
- VI - Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

### 5.2. Obrigações da CONTRATADA

- I - Executar os serviços conforme especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
- II - Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços de consultoria, assessoria, suporte e capacitação;
- III - Manter sigilo absoluto sobre informações, dados de pacientes, servidores e demais informações acessadas durante a execução contratual;
- IV - Observar as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- V - Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- VI - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII - Corrigir eventuais falhas ou inconsistências relacionadas aos serviços executados;
- VIII - Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- IX - Executar o objeto por seus próprios meios, admitindo-se subcontratação somente de atividades acessórias ou suporte tecnológico, mediante autorização prévia da Administração, vedada a subcontratação da parcela principal do objeto.

### 5.3. Hipóteses de sanções

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I - advertência;
- II - multa conforme critérios definidos no contrato;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme legislação vigente.

### 5.4. Da extinção do contrato

As hipóteses de extinção contratual observarão o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção poderá ocorrer:

- I - por ato unilateral da Administração, nas hipóteses previstas em lei;
- II - por acordo entre as partes, desde que atendido o interesse público;
- III - por decisão judicial ou arbitral, quando aplicável.

### 5.5. Da habilitação

Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

14.133/2021:

### Habilitação Jurídica:

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### Qualificação técnica

- Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO

A contratação compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas e entregas:

#### I – Infraestrutura tecnológica

Migração e centralização do banco de dados do e-SUS APS para ambiente em nuvem, garantindo maior segurança, disponibilidade, desempenho e continuidade dos serviços;

Disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada ao funcionamento do sistema, contemplando capacidade mínima de armazenamento de 100 GB, memória RAM mínima de 8 GB, ambiente seguro, fluxo de dados compatível com a demanda municipal e acesso aos usuários autorizados;

Implantação de ambiente de acesso seguro ao sistema, permitindo a utilização pelas equipes da Atenção Primária conforme necessidade dos serviços;

Sincronização das informações registradas pelos Agentes Comunitários de Saúde por meio de dispositivos móveis utilizados nas atividades de campo, permitindo atualização das visitas domiciliares, cadastros e demais ações realizadas;

Monitoramento da disponibilidade do ambiente tecnológico, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados.

#### II – Consultoria e assessoria técnica

Realização de diagnóstico inicial da situação dos cadastros, produção assistencial e indicadores de desempenho;

Parametrização do sistema e-SUS APS, implementação das funcionalidades necessárias e adequação às atualizações promovidas pelo Ministério da Saúde;

Identificação, análise e orientação para correção de inconsistências cadastrais, duplicidades, registros incompletos e demais inconformidades que possam comprometer a qualidade das informações e os indicadores da Atenção Primária;

Orientação técnica às equipes quanto às rotinas de alimentação do sistema, utilização correta das funcionalidades do Prontuário Eletrônico e padronização dos processos de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### III – Capacitação das equipes

Realização de treinamento inicial e capacitação continuada dos médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas, técnicos de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e demais profissionais envolvidos;

Atualização das equipes quanto às alterações promovidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde, especialmente relacionadas ao financiamento da Atenção Primária, indicadores de desempenho, PIAPS e Rede Bem Cuidar;

Realização de reciclagens periódicas ou sempre que houver alterações normativas, atualização do sistema ou necessidade identificada pela gestão municipal.

### IV – Monitoramento da produção e dos indicadores

Disponibilização de ferramenta tecnológica de apoio à gestão, integrada à metodologia de consultoria e assessoria técnica, destinada ao acompanhamento da produção das equipes e da qualidade dos registros realizados no e-SUS APS;

A ferramenta tecnológica deverá possibilitar, no mínimo:

- a) emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- b) monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, do financiamento federal, do PIAPS e da Rede Bem Cuidar;
- c) identificação de inconsistências cadastrais e assistenciais;
- d) acompanhamento da produção das equipes de saúde e dos Agentes Comunitários de Saúde;
- e) exportação de informações gerenciais para subsidiar a gestão e a fiscalização da execução contratual.

### V – Suporte técnico e evolução da solução

Acompanhamento das atualizações do Prontuário Eletrônico e-SUS APS conforme novas versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;

Suporte técnico especializado, acompanhamento do funcionamento da solução, análise de inconsistências e apoio à resolução de problemas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Disponibilização de recurso de georreferenciamento para acompanhamento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, possibilitando análise das visitas domiciliares, cobertura territorial, acompanhamento das famílias adscritas e cumprimento dos indicadores;

Apoio ao planejamento de futuras integrações com outros serviços da rede de atenção à saúde, buscando maior rastreabilidade das informações e qualificação dos processos assistenciais.

### **VI – Entregas mínimas da contratação**

Para fins de acompanhamento, fiscalização e medição da execução contratual, a contratada deverá realizar, no mínimo, as seguintes entregas:

- a) apresentar relatório mensal de acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, contendo análise da produção das equipes, desempenho dos indicadores federais e estaduais, inconsistências identificadas e recomendações para melhoria;
- b) apresentar relatório mensal de inconsistências cadastrais e assistenciais, indicando os registros pendentes, duplicidades, inconsistências identificadas, providências adotadas e orientações encaminhadas às equipes;
- c) elaborar e executar cronograma de capacitações, contemplando treinamento inicial e reciclagens sempre que houver atualização normativa, novas funcionalidades do sistema ou necessidade identificada pela Administração, com registro da participação dos profissionais;
- d) disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, observando prazo máximo de até 1 (um) dia útil para início do atendimento das demandas encaminhadas pela Administração e prazo compatível para solução, conforme a complexidade da ocorrência;
- e) promover a atualização da infraestrutura e da solução tecnológica sempre que houver disponibilização de novas versões do e-SUS APS pelo Ministério da Saúde ou alterações normativas que impactem a execução dos serviços, observadas as condições técnicas necessárias para sua implementação;
- f) disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios gerenciais, informações técnicas e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços contratados.
- g) relatório de produção e acompanhamento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, como visitas domiciliares, cobertura territorial, acompanhamento das famílias adscritas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

cumprimento dos indicadores;

As entregas previstas neste item constituirão os parâmetros mínimos para fins de recebimento dos serviços, atesto das notas fiscais, fiscalização da execução contratual e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela contratada.

### **VII - Recebimento Provisório e Definitivo**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante verificação inicial do cumprimento das etapas e entregas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à apresentação dos relatórios, capacitações realizadas, suporte prestado e demais obrigações assumidas pela contratada.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exime a contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante emissão de atesto pelo fiscal do contrato, observado o atendimento das entregas mínimas previstas neste Termo de Referência.

Constatadas falhas, inconsistências ou descumprimento das especificações estabelecidas, o fiscal notificará a contratada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, ficando suspenso o recebimento definitivo e, quando cabível, o pagamento correspondente até a regularização das pendências.

### **VIII - Execução integral do objeto**

A contratada deverá executar integralmente todas as atividades, serviços, funcionalidades, entregas e obrigações previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, observando os prazos, especificações técnicas, níveis de desempenho e demais condições estabelecidas pela Administração.

A execução integral do objeto constitui condição para o recebimento definitivo dos serviços, observado o procedimento previsto no item VII deste Termo de Referência. O recebimento parcial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

dos serviços não implica aceitação definitiva do objeto nem autoriza o pagamento antes da verificação e do atesto da fiscalização.

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, podendo, conforme a gravidade da infração e após regular processo administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa, ensejar a aplicação de sanções administrativas e a extinção do contrato.

### 7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que regulamenta as funções do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscalização e gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, permanecendo esta responsável por eventuais falhas, irregularidades, inconsistências ou desconformidades verificadas durante a execução contratual.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das etapas previstas no Termo de Referência, incluindo a realização das atividades de consultoria e assessoria técnica, suporte prestado às equipes, capacitações realizadas, acompanhamento dos indicadores e demais entregas previstas.

A comprovação da execução poderá ocorrer mediante registros de atendimentos, relatórios técnicos, reuniões de acompanhamento, registros de suporte, capacitações realizadas e demais documentos que demonstrem a efetiva prestação dos serviços. A fiscalização observará, entre outros aspectos, a apresentação dos relatórios mensais, a realização das capacitações, o cumprimento dos prazos de atendimento e das entregas previstas neste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Gestor do Contrato: Letiane Gugel Dolci

E-mail: secretariadasaude@espumoso.com.br

Fiscal do Contrato: Leticia Ravasio

E-mail: le.ravasio@gmail.com

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Embora o objeto envolva prestação de serviços técnicos especializados, verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos a executar os serviços pretendidos, sendo possível definir objetivamente os requisitos de desempenho, qualidade, escopo e entregas da contratação. Dessa forma, mostra-se viável a competição entre os interessados, razão pela qual a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico decorre da possibilidade de definição objetiva do objeto, da existência de fornecedores aptos à execução dos serviços e da ampla competitividade observada no mercado, permitindo o julgamento da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço global, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor global da contratação seja de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece os procedimentos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Espumoso, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa de preços foi obtida por meio da análise de valores praticados em contratações similares, documentos comprobatórios e demais parâmetros admitidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, concluindo-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e avaliada pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das atividades previstas neste Termo de Referência, considerando as entregas realizadas, suporte técnico prestado, atividades de consultoria e assessoria, capacitações, acompanhamento dos indicadores e demais serviços previstos.

A comprovação da execução dos serviços poderá ocorrer por meio de relatórios técnicos, registros de atendimentos, reuniões, capacitações realizadas, acompanhamento das atividades desenvolvidas ou outros documentos que demonstrem a efetiva prestação dos serviços contratados.

Os pagamentos mensais referentes aos serviços continuados de consultoria, assessoria técnica, suporte e acompanhamento dos indicadores serão realizados mediante comprovação da execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta indicada pela contratada.

A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto contratado;
- c) destaque, conforme legislação aplicável, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), quando houver;
- d) dados bancários indicados pela contratada.

O pagamento mensal ficará condicionado ao cumprimento das entregas mínimas previstas neste Termo de Referência e ao atesto do fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se prevista no orçamento municipal vigente, estando programada em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação aplicável.

Os recursos necessários para atender à contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2063

3390.39.00.00.00 – Serviços Terceiros PJ

Havendo necessidade, poderão ser utilizadas dotações equivalentes ou complementares previstas no orçamento municipal, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Espumoso, 23 de julho de 2026

Letiane Gugel Dolci  
SECRETÁRIA DA SAÚDE  
Portaria nº 27.057/2025

Letiane Gugel Dolci  
Secretária de Saúde

*Dolci*  
*24.07.2026*  
*Guisevski*